## CARTA DE SÃO LUÍS

Os Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, em reunião colegiada realizada na cidade de São Luís, nos dias 11 e 12 de setembro de 2008, após a discussão dos assuntos constantes de pauta, deliberaram o seguinte:

- Enfatizar a necessidade do Congresso Nacional votar Projeto de Lei que regulamente o Artigo 14, Parágrafo 9º, da Constituição da República, disciplinando os demais casos de inelegibilidade em face da ausência de ilibada reputação para o exercício de cargo público.
- Ressaltar a premência de se promover reformas nos recursos eleitorais, visando consolidar a autoridade das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais.
- Demonstrar a posição contra a reeleição de prefeito por mais de duas vezes consecutivas em município vizinho.
- Externar preocupação quanto à necessidade de se estabelecer limites quando da escolha dos juristas integrantes das Cortes Eleitorais, estabelecendo a vedação à aqueles que tenham exercido cargo eletivo e tenham, quando da posse, mais de 65 anos de idade.
- Enviar ao Tribunal Superior Eleitoral anteprojeto de lei que antecipa em 30 dias a realização das convenções partidárias, possibilitando à Justiça Eleitoral maior espaço de tempo para análise das impugnações e recursos atinentes a registro de candidatura.

- Declarar apoio ao Projeto de Lei Complementar em tramitação na Câmara dos Deputados que altera a Lei Complementar 64/90, - que trata de casos de inelegibilidade quando da condenação em 1ª Instância – ampliando a vedação da candidatura de quem tenha praticado Crimes Contra a Administração Pública, Patrimônio, Economia Popular, Eleitorais, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, etc., sendo que para os Crimes Hediondos bastaria apenas o recebimento de denúncia pela Justiça.

São Luís, 12 de setembro de 2008.